

ANEXO TÉCNICO

Fundamentação quantitativa e comparada da petição «Taxa fixa de IRS de 12,5 % para o trabalho independente» (criação da categoria opcional — Categoria I)

Valores em vigor para os rendimentos de 2026 · elaborado em julho de 2026

1. O regime atual em números (2026)

Os rendimentos profissionais da Categoria B no regime simplificado são tributados por aplicação do coeficiente de 0,75 (atividades da tabela do artigo 151.º do CIRS), com obrigação de justificação de 15 % das despesas, e englobados nos escalões progressivos do artigo 68.º do CIRS, a que acresce, quando aplicável, a taxa adicional de solidariedade (2,5 % entre 80.000 € e 250.000 €; 5 % acima de 250.000 €). O regime simplificado está disponível até 200.000 € de rendimento anual bruto. A Categoria B manter-se-ia integralmente em vigor: a Categoria I proposta é uma alternativa opcional, não uma substituição.

Escalão	Rendimento coletável	Taxa marginal
1.º	até 8.342 €	12,5 %
2.º	8.342 € - 12.587 €	15,7 %
3.º	12.587 € - 17.838 €	21,2 %
4.º	17.838 € - 23.089 €	24,1 %
5.º	23.089 € - 29.397 €	31,1 %
6.º	29.397 € - 43.090 €	34,9 %
7.º	43.090 € - 46.566 €	43,1 %
8.º	46.566 € - 86.634 €	44,6 %
9.º	superior a 86.634 €	48,0 %

Escalões de IRS 2026 (Lei n.º 73-A/2025).

Às taxas de IRS somam-se as contribuições para a Segurança Social dos trabalhadores independentes: **21,4 % sobre 70 % do rendimento relevante** (prestações de serviços), apuradas em declarações trimestrais, com base mensal máxima de $12 \times \text{IAS}$ (IAS 2026 = 537,13 €, ou seja, base máxima de 6.445,56 €/mês e contribuição máxima de 1.379,35 €/mês) — o equivalente a cerca de 15 % do rendimento bruto até ao teto. Na zona alta da tabela, a carga marginal combinada ultrapassa os 50 % do rendimento bruto: $(48 \% + 2,5 \%) \times 0,75 = 37,9 \%$ de IRS, mais ~15 % de contribuições.

2. Carga fiscal: Categoria B atual vs. Categoria I proposta

Simulação para um trabalhador independente de serviços profissionais (coeficiente 0,75), solteiro, sem dependentes, residente no continente. «Categoria I» = 12,5 % $\times$ (rendimento bruto – contribuições para a Segurança Social). As contribuições mantêm-se idênticas nos dois cenários.

Rend. bruto	Seg. Social (igual)	IRS atual (Cat. B)	IRS Cat. I (12,5 %)	Poupança / ano	Carga total (IRS+SS)
20.000 €	2.996 €	2.221 €	2.126 €	95 €	26,1 % → 25,6 %
30.000 €	4.494 €	3.946 €	3.188 €	758 €	28,1 % → 25,6 %
50.000 €	7.490 €	8.878 €	5.314 €	3.564 €	32,7 % → 25,6 %
80.000 €	11.984 €	18.318 €	8.502 €	9.816 €	37,9 % → 25,6 %
120.000 €	16.552 €	32.063 €	12.931 €	19.132 €	40,5 % → 24,6 %
250.000 €	16.552 €	81.300 €	29.181 €	52.119 €	39,1 % → 18,3 %

Pressupostos: coeficiente 0,75 com justificação integral dos 15 % de despesas; contribuições de 21,4 % sobre 70 % do bruto, com teto de 12 × IAS; escalões de 2026 com taxa adicional de solidariedade. A simulação do regime atual não considera deduções à coleta (saúde, educação, etc.), que podem reduzir o IRS da Categoria B; na Categoria I essas deduções não existem por definição — a renúncia faz parte da troca. Valores arredondados. Para rendimentos baixos, a Categoria B tende a ser mais favorável — razão pela qual a Categoria I é opcional.

A leitura é clara: a Categoria I praticamente não altera a carga nos rendimentos baixos (onde a Categoria B, com mínimo de existência e deduções, continua a ser a escolha certa), mas remove o desincentivo brutal ao crescimento — hoje, faturar mais um euro na zona alta custa mais de 50 centimos; na Categoria I, custa sempre 12,5 centimos (mais contribuições até ao teto). É este perfil que retém e atrai os profissionais de elevado valor acrescentado.

3. Comparação europeia

País / regime	Âmbito	Taxa	Condições
Itália	Regime forfettario	15 % (5 % nos 1.ºs 5 anos); efetiva ≈ 11,7 % nos profissionais (coef. 78 %)	Teto de 85.000 €/ano; isenção de IVA; exclusões várias
Polónia	Ryczałt (taxa sobre receitas)	12 % programação; 8,5 % outros serviços TI	Aplicada ao volume de negócios, sem dedução de custos
Roménia	Taxa única	10 % (acrescem contribuições sociais)	—
Bulgária	Taxa única	10 %; efetiva 7,5 % (25 % de despesas presumidas)	—
Portugal — IFICI	Só novos residentes	20 %	10 anos; listas de profissões elegíveis; candidatura; exclui quem foi residente nos últimos 5 anos

País / regime	Âmbito	Taxa	Condições
Portugal — Categoria I (proposta)	Nova categoria opcional	12,5 % sobre (bruto – Seg. Social)	Sem teto, sem listas, sem candidaturas; renúncia a deduções, benefícios e mínimo de existência; aberta a todos os residentes

Às taxas indicadas acrescem, em cada país, as respetivas contribuições sociais.

A proposta posiciona Portugal de forma única: mais simples do que a Itália (sem teto e sem coeficientes), mais competitiva do que o IFICI (12,5 % vs. 20 %) e aberta a todos — sem discriminar os residentes e nacionais face aos recém-chegados. E, ao contrário de todas as anteriores, é honesta quanto ao preço: quem opta abdica dos direitos fiscais do regime geral.

4. Porque é que a receita pode aumentar

Base móvel. Os rendimentos elevados do trabalho independente são hoje altamente móveis: o trabalho remoto permite escolher a residência fiscal, e os contribuintes de topo são precisamente os que mais facilmente saem — ou nunca chegam a vir. Uma taxa de 12,5 % sobre uma base que cresce vale mais do que taxas até 53 % sobre uma base que encolhe.

Sem teto de faturação. Ao contrário do regime italiano (85.000 €), a Categoria I capta exatamente o segmento com maior capacidade contributiva — engenheiros séniores, fundadores, consultores internacionais — que hoje opta por outras jurisdições ou por estruturas societárias.

Sem despesa fiscal. A renúncia a deduções à coleta, benefícios fiscais e mínimo de existência significa que cada euro declarado na Categoria I rende integralmente 12,5 cêntimos de receita — sem erosão da base, sem planeamento à volta de benefícios, sem custo de administração de deduções.

Formalização. Uma taxa baixa, fixa e sem exceções reduz drasticamente o incentivo à subdeclaração e à economia informal, alargando a base declarada.

Receita contributiva intacta. As contribuições para a Segurança Social não sofrem qualquer alteração: 21,4 % sobre 70 % do rendimento relevante, com as regras atuais e os mesmos direitos de proteção social.

Menos custos de contexto para os contribuintes. Liquidação automática a partir da faturação eletrónica: menos horas de contabilidade, simuladores e apoio técnico para 773 mil contribuintes potenciais.

Poupança na administração fiscal. A complexidade é cara de administrar: verificação de coeficientes e da justificação de 15 % de despesas, análise de divergências do e-fatura, correções oficiosas, informações vinculativas, reclamações gratuitas e contencioso tributário. Na Categoria I, o imposto é praticamente autoadministrável — uma multiplicação sobre dados que a AT já detém (faturação eletrónica e contribuições declaradas) —, reduzindo o custo de cobrança por

contribuinte para perto de zero e libertando inspetores e juristas para a fraude de maior dimensão. É poupança pública recorrente, que acresce à receita.

Travão à sangria de talento. Estudos recentes estimam em cerca de 2 mil milhões de euros por ano o custo da emigração jovem qualificada; cerca de 73 % dos jovens até aos 24 anos ponderam emigrar. Cada profissional retido a 12,5 % rende mais do que um emigrado a 0 %.

5. Enquadramento constitucional e sistemático

O artigo 104.º, n.º 1, da Constituição determina que o imposto sobre o rendimento pessoal é único e progressivo. O sistema fiscal português convive, porém, há décadas com taxas proporcionais sobre categorias específicas de rendimento — taxas liberatórias e especiais de 28 % sobre rendimentos de capitais, taxas especiais sobre rendas (com reduções por duração de contrato), 20 % no IFICI e tributações autónomas (artigos 71.º e 72.º do CIRS) — mantendo-se a progressividade no regime-regra. A Categoria I insere-se nessa arquitetura: o regime progressivo permanece como regime-regra, a nova categoria é uma opção expressa do contribuinte e implica a renúncia às deduções, benefícios e proteções do regime geral — o que reforça a sua natureza de contrato fiscal alternativo, e não de privilégio. Caberá naturalmente à Assembleia da República assegurar a conformidade constitucional da redação final.

6. Fontes

— Assembleia da República — tramitação das petições:

<https://www.parlamento.pt/EspacoCidadao/Paginas/Tramitacaopeticao.aspx>

— Portal de participação pública (submissão de petições): <https://participacao.parlamento.pt>

— PwC, Guia Fiscal 2026 — IRS (regime simplificado, IFICI, escalões):

<https://www.pwc.pt/pt/pwcinforsisco/guia-fiscal/2026/irs.html>

— Escalões de IRS 2026 (Lei n.º 73-A/2025): <https://www.especialistadoirs.pt/blog/escaloes-irs-2026-tabela-atualizada>

— Segurança Social dos trabalhadores independentes 2026: <https://simuladorneto.pt/seguranca-social-trabalhadores-independentes>

— IAS 2026 = 537,13 € (Portaria): <https://apcmc.pt/legislacao/ias-para-2026-fixado-em-e-53713/>

— Itália, regime forfettario: <https://stripe.com/resources/more/what-is-the-regime-forfettario>

— Polónia, ryczałt para TI: <https://cgolegal.com/taxes-in-poland/self-employment-in-poland/>

— Roménia, taxa única de 10 %: <https://www.countrytaxcalc.com/tax-calculator/romania/>

— Bulgária, taxa efetiva de 7,5 % para freelancers:

<https://innovires.com/tax-residency/blog/bulgaria-freelancer-tax-rate.html>

— IFICI 2026 (sucessor do RNH): <https://crncontabilidade.pt/blog/ifici-2026-o-novo-regime-fiscal-de-incentivo-a-fixacao-em-portugal-substituto-do-rnh/>

— INE (via idealista/news): 773 mil trabalhadores por conta própria em 2025:

<https://www.idealista.pt/news/financas/mercado-laboral/2026/02/19/73993-trabalhadores-por-conta-propria-14-3-tem-dependencia-economica>

— FAP — custo anual estimado da emigração jovem qualificada:

<https://www.fap.pt/noticias/portugal-pode-perder-2-mil-milhoes-de-euros-por-ano-devido-emigracao-jovem-qualificada>

— Forbes Portugal — 73 % dos jovens até aos 24 anos ponderam emigrar:

<https://www.forbespt.com/cerca-de-73-dos-jovens-portugueses-ate-aos-24-anos-ponderam-emigrar/>

— Artigo 72.º do CIRS (taxas especiais):

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/cirs_rep/Pages/irs72.aspx